



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Diretoria Geral
Câmpus Caraguatatuba
Avenida Bahia, 1739, Indaiá - Caraguatatuba/SP CEP 11665-071
Fone (12) 3885-2130 / drg.car@ifsp.edu.br / http://www.ifspcaraguatatuba.edu.br

PORTARIA Nº CAR.007/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova o Regulamento para o Componente Curricular “Atividades Complementares” do curso Bacharelado em Engenharia Civil.

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS CARAGUATATUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento para o Componente Curricular “Atividades Complementares” do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Caraguatatuba.

O Regulamento segue anexo à Portaria.


TÂNIA CRISTINA LEMES SOARES FOCESI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Diretoria Geral
Câmpus Caraguatatuba
Avenida Bahia, 1739, Indaiá - Caraguatatuba/SP CEP 11665-071
Fone (12) 3885-2130 / drg.car@ifsp.edu.br / http://www.ifspcaraguatatuba.edu.br

REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS CARAGUATATUBA.

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas para o cumprimento das horas destinadas à disciplina de Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Caraguatatuba, conforme a concepção curricular, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e normas institucionais.

Art. 2º. As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno contribuindo para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente da sala de aula;
- III. desenvolver a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária.
- V. enriquecer o processo de ensino-aprendizagem na formação profissional e social dos alunos englobando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e culturais.

Art. 3º. As Atividades Complementares serão supervisionadas pelo coordenador do curso, e compete ao mesmo:

- I. definir o cronograma da entrega e da avaliação da documentação no início de cada semestre letivo;
- II. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares;
- III. propiciar e divulgar atividades complementares internas e externas;
- IV. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais;
- V. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver atividades complementares;
- VI. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas atividades complementares internas e externas, quando necessário.

Parágrafo único. O coordenador de curso poderá credenciar outro docente do curso para auxiliá-lo no processo de avaliação.

Art. 4º. Com o objetivo de propiciar aos alunos o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as atividades complementares a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas na Tabela 1 anexa à este regulamento, necessitando de documentação comprobatória para sua convalidação.

Parágrafo único. Os alunos devem cumprir, pelo menos, três grupos de atividades distintas dentre aquelas listadas na Tabela 1 anexa a este regulamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Diretoria Geral
Câmpus Caraguatatuba
Avenida Bahia, 1739, Indaiá - Caraguatatuba/SP CEP 11665-071
Fone (12) 3885-2130 / drg.car@ifsp.edu.br / http://www.ifspcaraguatatuba.edu.br

Art. 5º. O cumprimento da carga horária das Atividades Complementares é de total responsabilidade dos alunos.

Art. 6º. As Atividades Complementares poderão ser cumpridas pelo aluno a partir do seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária mínima exigida de 100 horas para a conclusão do seu Curso.

Parágrafo único. Somente serão convalidadas as atividades complementares de alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Engenharia Civil, cumpridas exclusivamente a partir de seu ingresso.

Art. 7º. Compete ao aluno:

- I. solicitar à coordenação, por meio de requerimento para este fim, a convalidação das atividades complementares de acordo com o calendário publicado;
- II. elaborar uma planilha no formato digital com o registro de todas as atividades que serão utilizadas para convalidação, bem como a carga horária de cada atividade;
- III. providenciar a documentação comprobatória original e cópias simples de cada uma das atividades mencionadas na planilha estabelecida no inciso anterior.

Art. 8º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Caraguatatuba.

ANEXO I

TABELA 1: TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL.

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁX. POR CADA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA NO TOTAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Disciplina de outro curso ou instituição	-	20 h	Certificado de participação, com nota e frequência.
Eventos científicos: congresso, simpósio, seminário, conferência, debate, workshop, jornada, fórum, oficina, etc.	3 h	15 h	Certificado de participação
Curso de extensão, aprofundamento, aperfeiçoamento e/ou complementação de estudos	-	20 h	Certificado de participação, com nota e frequência, se for o caso
Seminário e/ou palestra	2 h	10 h	Certificado de participação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Diretoria Geral
Câmpus Caraguatatuba
Avenida Bahia, 1739, Indaiá - Caraguatatuba/SP CEP 11665-071
Fone (12) 3885-2130 / drg.car@ifsp.edu.br / http://www.ifspcaraguatatuba.edu.br

Visita Técnica	-	5 h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável pela visita.
Ouvinte em defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese	-	3 h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável.
Pesquisa de Iniciação Científica, estudo dirigido ou de caso	-	20 h	Relatório final ou produto, com aprovação e assinatura do responsável.
Desenvolvimento de Projeto Experimental	-	20 h	Relatório final ou produto, com aprovação e assinatura do orientador.
Apresentação de trabalho em evento científico	-	20 h	Certificado
Publicação de resumo em anais ou de artigo em revista científica	-	10 h	Cópia da publicação
Pesquisa bibliográfica supervisionada	-	10 h	Relatório aprovado e assinado pelo supervisor
Resenha de obra recente na área do curso	-	5 h	Divulgação da resenha
Assistir a vídeo, filme, recital peça teatral, apresentação musical, exposição, mostra, workshop, feira, etc.	02 h	5 h	Ingresso ou comprovante e breve apreciação
Campanha e/ou trabalho de ação social ou extensionista como voluntário	-	15 h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo responsável.
Resenha de obra literária	02 h	10 h	Divulgação da resenha
Programa Bolsa Discente	-	20 h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo responsável.
Plano de intervenção	-	10 h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo responsável.
Docência em mini-curso, palestra e oficina	-	10 h	Relatório das atividades desenvolvidas e declaração.
Representação Estudantil	-	10 h	Declaração da instituição
Participação em Grêmios Estudantil/ Centro Acadêmico	-	10 h	Declaração da instituição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Diretoria Geral
Câmpus Caraguatatuba
Avenida Bahia, 1739, Indaiá - Caraguatatuba/SP CEP 11665-071
Fone (12) 3885-2130 / drg.car@ifsp.edu.br / http://www.ifspcaraguatatuba.edu.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cômputo em Atividades Complementares, que o estudante _____, Prontuário _____, do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFSP Câmpus Caraguatatuba, participou de

no período de _____ a _____ do ano de _____, perfazendo um total de _____ horas.

Título da atividade: _____

Professor Responsável: _____

Assinatura

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Diretoria Geral
Câmpus Caraguatatuba
Avenida Bahia, 1739, Indaiá - Caraguatatuba/SP CEP 11665-071
Fone (12) 3885-2130 / drg.car@ifsp.edu.br / http://www.ifspcaraguatatuba.edu.br

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

NOME DO ESTUDANTE:
PRONTUÁRIO DO ESTUDANTE:
VINCULAÇÃO: VINCULADO AO CURSO
TIPO: ATIVIDADE COMPLEMENTAR

DADOS DA ATIVIDADE:

DESCRIÇÃO: NOME DA ATIVIDADE REALIZADA COM UM RESUMO EXPLICANDO O QUE FOI FEITO E A RELEVÂNCIA PARA A FORMAÇÃO DO ESTUDANTE
DATA DA ATIVIDADE:
CARGA HORÁRIA:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Diretoria Geral
Câmpus Caraguatatuba
Avenida Bahia, 1739, Indaiá - Caraguatatuba/SP CEP 11665-071
Fone (12) 3885-2130 / drg.car@ifsp.edu.br / http://www.ifspcaraguatatuba.edu.br

ANEXO:

ANEXAR COMPROVANTE DA ATIVIDADE:

IFSP-CAR/LMP

Publicado no Quadro de Avisos
do Câmpus Caraguatatuba em:

__/__/__